



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2026 - EDITAL n.º 023/2026

Processo Administrativo n.º 261/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Não diferenciada – Modo de disputa - Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, as leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 08/09/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59 do dia 17/09/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23h59 do dia 17/09/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 07h30 do dia 22/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00 do dia 22/09/2026

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-79
Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2– OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção, higienização e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições constantes no termo de referência.

3 RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em R\$ 176.270,03 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e três centavos).

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Coordenar o processo licitatório;

4.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante, ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão;

4.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;

4.1.5. Abrir as propostas de preços;

4.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.11. Declarar o vencedor do certame;

4.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;

4.1.13. Elaborar a ata da sessão;

4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por meio do endereço eletrônico licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolados pessoalmente no endereço Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, e serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais utilizados para publicidade do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração entender necessária a suspensão para adequada análise da matéria.

5.1.4. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e tenham credenciado seus representantes na forma estabelecida

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

pelo regulamento que disciplina a utilização da plataforma.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio dos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste Edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

6.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

6.6.1. Considerando que o valor estimado do lote é de R\$ 176.270,03 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e três centavos), superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será de ampla participação, assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, cabendo ao licitante declarar, no sistema eletrônico, que atende às condições exigidas para usufruir do tratamento favorecido.

6.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos serviços que compõem o objeto e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique a conjugação de capacidades entre diferentes empresas para sua execução. Os serviços de instalação, remoção, higienização e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar são correlatos e usualmente prestados pelo mesmo segmento de empresas especializadas, não se verificando necessidade de formação de consórcio para ampliação da capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira dos licitantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Não poderão participar deste certame:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.8.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.8.12. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.8.14. A vedação de que trata o item 6.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio os preços unitários dos itens e o valor total do lote expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

7.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão, ficando suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. A redução entre os lances será livre.

8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes da mesma licitação.

8.4.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

8.4.2. Em regra, a disputa simultânea obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa dos lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.5. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.6. A disputa será no Modo Aberto.

8.6.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais

microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput) 9.2.1.

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). 9.2.2.

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade propostas com valores significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração, devendo o licitante, quando solicitado, comprovar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances e após a definição do licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

10.2. O licitante declarado vencedor deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e atender a todas as exigências previstas neste edital.

10.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, na ordem de classificação.

10.5. A comprovação do cumprimento dos requisitos somente será exigida mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado ou quando expressamente exigido por lei (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.5.1. Nesses casos, a licitante deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido pelo pregoeiro por meio do chat na sessão pública virtual.

10.5.2. Caso opte pelo envio dos documentos via correio, o endereço para envio é: Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, CEP 13.360-079.

10.5.3. O descumprimento do prazo estipulado implicará na inabilitação do licitante.

10.6. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN nº 73/2022, para:

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.8. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para sua apresentação posterior, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.13. Os documentos de habilitação e qualificação a serem exigidos do licitante vencedor são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

- 10.13.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.13.1.2.** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.
- 10.13.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 10.13.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.13.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.13.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.13.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- 10.13.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 10.13.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.13.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.13.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.13.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.13.3.1.1.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.13.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.
- 10.13.4.2.** Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatíveis com o objeto do certame.
- 10.13.4.3.** Poderá, a critério da Administração, ser solicitada, em sede de diligência, a apresentação de documentos complementares que comprovem o atestado, como notas fiscais.
- 10.13.4.3.1.** Caso solicitada, a Nota Fiscal deverá possuir data de emissão anterior à data da sessão pública e compatível com o período de execução indicado no atestado.

10.13.5 – DECLARAÇÕES:

- 10.13.5.1.** Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 10.13.5.2.** Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.14.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

10.14.2 Na contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia da emissão da certidão e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

10.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.14.4 O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

10.14.5 Os documentos emitidos por meio eletrônico serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração.

11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.1.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.2. Deverão estar consignados na proposta:

11.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

11.2.2. Número do Pregão;

11.2.3. Preço unitário dos itens, valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

11.2.4. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

11.2.5. Marca do produto ofertado, se for o caso;

11.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações.

11.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.2. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.3. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.
- c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajustamento dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

13.4. A Ata de Registro de Preços conterá os lotes adjudicados, com indicação dos fornecedores registrados, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do SAAE.
- 14.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa;
- 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



16.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Autarquia, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo ser iniciados e concluídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio, salvo quando, em razão da natureza ou complexidade da intervenção, for estabelecido prazo específico pela Contratante, devidamente justificado.

16.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências e unidades do SAAE Capivari, inclusive na nova sede da Autarquia, no Município de Capivari/SP, de acordo com os horários estabelecidos pela Administração.

16.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os materiais, insumos e mão de obra necessários, quando previstos no respectivo item, podendo ser recusados aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas.

16.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, relativamente aos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

16.4.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes sujeitos à referida obrigação, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

16.5. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos necessários à liquidação da despesa contenham incorreções ou pendências que impeçam seu regular processamento.

16.5.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Autarquia.

16.6. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será solicitada à Contratada a respectiva correção ou regularização, inclusive mediante carta de correção, quando cabível, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.6.1. Caso a Contratada não promova a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação devidamente regularizada.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. O edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em Jornal diário de grande circulação e no endereço eletrônico <https://www.saaecapivari.com.br/>

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Todo pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

17.10. A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

17.11. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio;

18.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

18.3. Anexo III – Declaração Unificada;

18.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Capivari, 04 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado em arquivo próprio)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:				CEP:		
TELEFONE:						
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:						
DADOS PARA ASSINATURA DA CONTRATO						
NOME:						
CPF:						
RG:						
ENDEREÇO:						
LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2045.1.52	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.		
2	2045.1.53	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.		
3	2045.1.54	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				EXECUÇÃO.		
4	2045.1.55	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.		
5	2045.1.56	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.		
6	2045.1.57	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.		
7	2045.1.51	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A LIMPEZA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, FILTROS, SERPENTINAS, BANDEJA DE CONDENSADO, DRENO E GABINETE EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.		
8	2045.1.60	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR, 150 CM, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS BACTERICIDAS E DESINFETANTES ADEQUADOS, DE FORMA A ELIMINAR FUNGOS, BACTÉRIAS, ÁCAROS E SUJIDADES, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.		
9	2045.1.31	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES,		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
10	2045.1.32	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
11	2045.1.33	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
12	2045.1.34	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
13	2045.1.35	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA,		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
14	2045.1.36	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
15	2045.1.30	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA E ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA DE ATÉ 10 (DEZ) METROS LINEARES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, TAIS COMO: SUPORTES DE FIXAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE ISOLADA, CABO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE/VEDA TUBO, DRENO DE CONDENSADO, DISJUNTOR (QUANDO APLICÁVEL), PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O TESTE DE ESTANQUEIDADE, VÁCUO DO SISTEMA, CARGA INICIAL DE GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
16	2045.1.58	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR, 150 CM, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A GARANTIR SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.		
17	2045.1.45	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.		
18	2045.1.46	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.		
19	2045.1.47	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.		
20	2045.1.48	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.		
21	2045.1.49	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.		
22	2045.1.50	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.		
23	2045.1.44	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA, EXECUÇÃO DE VÁCUO NA TUBULAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, E TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A RECARGA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO, TAIS COMO GÁS		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				REFRIGERANTE, CONEXÕES, VEDANTES E DEMAIS INSUMOS APLICÁVEIS.		
24	2045.1.38	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
25	2045.1.39	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
26	2045.1.40	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
27	2045.1.41	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
28	2045.1.42	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
29	2045.1.43	5	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 70.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
30	2045.1.37	10	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, DESCONEXÃO DAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E FRIGORÍFICAS, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE REMANESCENTE (QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES), RETIRADA DE SUPORTES E TUBULAÇÕES, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
31	2045.1.59	2	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CORTINA DE AR, 150 CM, COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS, E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.		
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:					R\$	
DECLARAÇÃO:						
1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.						
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações constantes no edital e seus anexos.						
3 - Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) para fins do disposto no § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de quaisquer esferas da Federação, não se encontrando, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação dela decorrente;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;

d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento favorecido previstos na referida legislação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº ____/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário em curso não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
Pregão Eletrônico n.º ____/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, com sede na Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 50.062.751/0001-00, neste ato representado pelo superintendente, Sr. Guilherme Pereira Rego, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, RESOLVE registrar preços para _____, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, telefone: (____) _____-_____, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: _____, localizada na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto _____, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD. SISTEMA	QTD.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						R\$...	R\$...
2						R\$...	R\$...
3						R\$...	R\$...
Valor total por extenso						R\$ XXXXXXXXXXXXX	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

3.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no presente instrumento, doravante denominada como 'Data de Início', podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, cabendo ao órgão gerenciador a análise da ocorrência dos pressupostos legais.

4.3. O simples aumento dos custos ordinários de mercado ou a variação normal dos custos relacionados à prestação dos serviços não constitui, por si só, motivo para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação.

4.4. A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, produzindo efeitos a partir da formalização do respectivo termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e demais elementos que demonstrem a inviabilidade da manutenção do preço registrado

nas condições inicialmente pactuadas, cabendo ao órgão gerenciador analisar a procedência do pedido.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

6.4.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026,

garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

7.2.1. o atraso injustificado na entrega dos produtos;

7.2.2. a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

7.2.3. a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;

7.2.4. a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração;

7.2.5. a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.2.6. a recusa injustificada em assinar instrumento equivalente ou cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata.

7.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As sanções também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir as obrigações decorrentes desta Ata.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.2.1. Os serviços deverão ser iniciados e concluídos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da respectiva Ordem de Serviço, salvo quando, em razão da natureza ou complexidade da intervenção, for estabelecido prazo específico pela Contratante, devidamente justificado.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, constando em seu campo de observações o número da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Autarquia.

8.3.2. A DETENTORA DA ATA submete-se às condições de execução estabelecidas pela Autarquia, sendo que o endereço eletrônico indicado em sua proposta, qual seja, _____, será considerado meio oficial para o envio das Ordens de Serviço e demais comunicações relacionadas à execução da Ata.

8.3.3. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o acompanhamento diário do endereço eletrônico indicado no item anterior, sendo dispensada a confirmação de leitura das mensagens encaminhadas pela Administração.

8.3.4. O prazo estabelecido no item 8.2.1 terá início a partir do envio da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia, não sendo admitidas alegações de não recebimento ou ausência de leitura do e-mail como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar fielmente os prazos e as condições de execução estabelecidos nesta cláusula, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.3.4.2. A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá os prazos de execução ou as demais obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, salvo decisão expressa em sentido contrário da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente após a conclusão de cada serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da respectiva Ordem de Serviço e da proposta apresentada.

9.2. Concluída a execução, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar o responsável pela fiscalização para que seja realizada a verificação do serviço executado e, quando solicitado, apresentar relatório ou comprovante contendo a identificação do equipamento atendido, o serviço realizado e os materiais ou insumos empregados.

9.3. Constatadas irregularidades nos serviços executados, a Administração poderá:

9.3.1. Rejeitá-los, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem falhas, vícios, inadequações ou resultado insatisfatório, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de correção ou refazimento, a DETENTORA DA ATA deverá promovê-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, salvo quando a natureza da intervenção exigir prazo diverso, devidamente autorizado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

9.3.3. Determinar a complementação do serviço quando constatada execução parcial ou insuficiente em relação ao solicitado na respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.4. Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá realizá-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, salvo quando a natureza da intervenção exigir prazo diverso, devidamente autorizado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com utilização de materiais, insumos ou gases refrigerantes incompatíveis com os equipamentos, ou que apresentem condições capazes de comprometer seu funcionamento, desempenho, segurança ou vida útil.

9.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, mediante termo, recibo, ateste ou outro registro realizado pelo servidor responsável.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade e adequação dos serviços executados, nem afasta a obrigação de corrigir eventuais vícios, falhas ou defeitos posteriormente constatados e relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que couber, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, empregados, representantes e demais pessoas que atuem em seu nome, direta ou indiretamente, ter ciência dos dispositivos constantes da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. A DETENTORA DA ATA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar que seus administradores, empregados e representantes observem e cumpram as disposições da legislação anticorrupção aplicável.

10.4. Na execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA compromete-se a não praticar quaisquer atos que possam caracterizar violação à legislação aplicável, em especial aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.5. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil e judicial.

10.6. A DETENTORA DA ATA obriga-se a conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade, boa-fé e observância da legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e a Ata da Sessão Pública do certame, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada pelas partes, em meio físico ou eletrônico, produzindo todos os efeitos legais, sendo disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Capivari, ____ de _____ de 2026.

Nome: Guilherme Pereira Rego
Cargo: Superintendente
Contratante

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
Detentora da ata



ANEXO V.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTORA DA ATA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

📍 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079

✉️ saae@saaecapivari.com.br

☎️ (19) 3492-9800

🌐 www.saaecapivari.com.br